

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 163/69

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Hora 14,45
Assinatura

A U T U A Ç Ã O

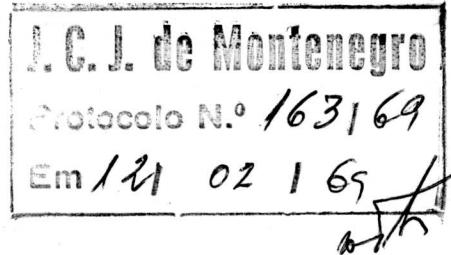
Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autua a
presente reclamação apresentada por
CLEOMAR E. SCHAUERICH - Rqte. contra
FREDOLINO BRAUN - Rqdo.

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art.477 CLT

b. 2
286

Exmo.Sr.Dr.Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.



Venho pelo presente pedir a V.S., se
digne mandar fornecer assistência junto a homologação na
rescisão do contrato de trabalho que o Sr.Fredolino Braum
mantém com a firma Cleomar E.Schaurich.

Montenegro, 12 de fevereiro de 1.969

Nestes Termos

Pede Deferimento

F. Ville

P/P.Cleomar E.Schaurich

20.02.69
20.02.69
20.02.69
20.02.69

CERTIDÃO

Certidão que foi designado o dia 12 de 02 de 1969 às 14:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificadas
e partes

para audiência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

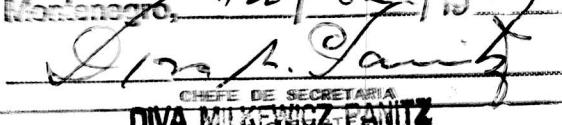
Montenegro, 12 de fevereiro de 1969

Diva Milene Gutz Tanitz
DIVAMUNICIO/PORTEB
Chefe da Secretaria Substituta
Chefe da Secretaria

RECEBI: _____

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Walter José Feller
tem carta de proposta, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.
Montenegro, 12/02/1969

Diva Milene Gutz Tanitz
CHEFE DE SECRETARIA
DIVAMUNICIO/PORTEB
Chefe da Secretaria Substituta
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fl. 3
976

PROCESSO N.º 163/69

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, PAULO MORAES GUEDES, pregadores, e pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: CLEOMAR E. SCHAUERICH, requerente e FREDOLINO BRAUN, requerido, para homologação de rescisão de contrato, de conformidade com o art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto João, digo, Walter João Fuller, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido resolvera demiti-lo, pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus haveres, conforme recibo e pedir a homologação da rescisão. Disse, ainda, que o requerido era optante e que providenciaria hoje no recolhimento das obrigações do artigo 22 e se obrigava a entregar-lhe as guias num prazo máximo de cinco dias. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, seja a que título for, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

pe. F
ptc

= R E C I B O =
= Q U I T A Ç Ã O =

NCr\$ 164,80

Recebi de Cleomar E.Schaurich a importância supra de NCr\$ 164,80 (Cento e sessenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos) correspondente a minha indenização referente ao período de 01 de fevereiro de 1.968 à 09 de fevereiro de 1.969. Outrossim declaro pelo presente que nesta data recebi todos os meus haveres tais como: ordenados, salarios, horas extras, repousos, remunerados, férias, feriados e auxilio fnermidade. Nada mais tenho a reclamar da citada firma empregadora quaisquer indenização tanto para o presente como para o futuro dando por esta forma plena, geral e irrevogável quitação.

1/12 avos 13º salario de 01/01 à 09/02/69..... NCr\$ 10,83
20 dias de férias de 01/02/68 à 01/02/69..... NCr\$ 86,60
60 horas - aviso prévio..... NCr\$ 32,40
9 dias trabalhados no mês de fevereiro de 1.969. NCr\$ 34,97

NCr\$ 164,80
Desconto - I.N.P.S..... NCr\$ 13,12

Liquido..... NCr\$ 151,68

Brochier, 08 de fevereiro de 1.969

Fredolino Braum

Fredolino Braum

Testemunhas:

Para que se produza os efeitos da Lei 4.066 de 25 de maio de 1.962, este têm assistência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

pe. 5
1902

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 12/2/69

Diva M. Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUCH

Blauth
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Diva M. Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria